

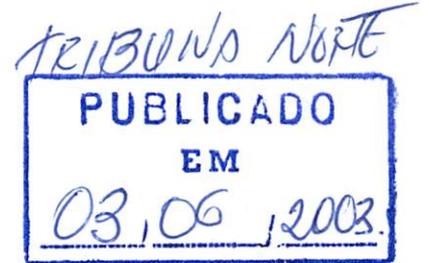


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br



LEI Nº 014/2003

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º DA LEI 008/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º- O Parágrafo único, do Artigo 1º da Lei 008/97 de 25/02/97, passa a ter a seguinte redação: O Ponto de Táxi terá vaga para 10 (dez) Veículos, com a finalidade de transporte de passageiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 027/2002 de 23 de setembro de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e três.


Antônio Batista de Macedo
Prefeito Municipal.

AV. PONTA GROSSA, 480 – 43-464-1265
Mauá da Serra - Paraná